



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
*Cabinete do Prefeito*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

IN TCM 002/2013

VII – NORMA QUE INSTITUI O ÓRGÃO  
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNODO PODER EXECUTIVO.

EXERCICIO: 2017

LEI Nº. 602/2010,

DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Cria o cargo de Controlador Interno, altera dispositivos da Lei Municipal nº. 457/2005, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre o Núcleo de Controle Interno, a ser gerenciado pelo cargo de provimento em comissão de Controlador Interno, com simbologia e vencimentos na forma dos Anexo I e II desta Lei.

§ 1º - O servidor efetivo nomeado para o cargo de que trata esta Lei, terá acrescida ao seu salário-base a representação constante do Anexo II desta Lei.

§ 2º - A representação de que cuida o parágrafo anterior será devida somente enquanto o servidor efetivo estiver investido na atribuição que lhe for designada, não se incorporando ao seu salário, a qualquer título.

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 457, de 17 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 467, de 23.9.2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre será a descrita a seguir e visualizada no Anexo I, organogramas de 1 a 12.

I - (.....)

**II- ÓRGÃOS DO PRIMEIRO NÍVEL HIERÁRQUICO**

**a) ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

1 (.....)

**2 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

2.1 – Núcleo de Administração Tributária

2.1.1 – Unidade de Cadastros e Plantas

2.1.2 – Unidade de Fiscalização

2.2 – Núcleo de Tesouraria

2.3 – Núcleo de Contabilidade

2.4 – Núcleo de Controle Interno”

**Art. 3º - O ocupante do cargo de Controlador Interno será escolhido e nomeado pelo prefeito municipal e deverá cumprir os seguintes requisitos:**

- I- ter capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições do cargo;
- II- ter nível superior, ou estar em processo de graduação, em curso de administração, direito ou ciências contábeis (ou, nesse último caso, curso técnico);
- III- preferencialmente ser servidor efetivo;
- IV- não ter sofrido penalidade administrativa, civil ou criminal.

**Art. 4º - São atribuições do cargo:**

I- assessorar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do Município;

II- orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos;

III- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

IV- elaborar, apreciar e submeter ao prefeito estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;

V- elaborar, apreciar e submeter ao prefeito estudos e propostas que objetivam ao incremento das receitas públicas municipais;

VI- executar auditorias contábil, administrativa e operacional junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;

VII- apoiar o Controle Externo no exercício de sua função institucional;

VIII- orientar, acompanhar e fiscalizar as fases de execução de despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IX- emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do Município;

X- orientar, acompanhar e fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito;

XI- orientar, acompanhar e fiscalizar dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas;

XII- orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta municipal.



**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-  
CE, aos 04 de março de 2010.

  
José Helder Máximo de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I : TABELA DE QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS GERAIS

| SÍMBOLO  | CARGO                               | QUANTIDADE |
|----------|-------------------------------------|------------|
| CDS - 01 | Secretário                          | 08         |
|          | Procurador Geral                    | 01         |
|          | Ouvidor Geral                       | 01         |
|          | Chefe de Gabinete                   | 01         |
| CDS - 02 | Assessor Especial                   | 01         |
| CDS - 03 | Tesoureiro                          | 01         |
| CDS - 04 | Procurador Geral Adjunto            | 02         |
| CDS - 05 | Procurador                          | 01         |
| CDS - 06 | Gerente de Núcleo                   | 26         |
|          | Controladoria Interna               | 01         |
| CDA - 01 | Assistente Executivo                | 08         |
|          | Assessor de Comunicação             | 01         |
| CDA - 02 | Assistente Pedagógico               | 05         |
|          | Coordenador Zonal                   | 09         |
| CDA - 03 | Coordenador de Unidade              | 61         |
| CDA - 04 | Presidente da Comissão de Licitação | 01         |
|          | Administrador Escolar               | 15         |

ANEXO II: TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

| Simbologia | -          | Subsídio      | Total    |
|------------|------------|---------------|----------|
| CDS - 01   | -          | 2.000,00      | 2000,00  |
| Simbologia | Vencimento | Representação | Total    |
| CDS - 02   | 765,78     | 1.200,00      | 1.965,78 |
| CDS - 03   | 510,52     | 800,00        | 1.310,52 |
| CDS - 04   | 382,89     | 600,00        | 982,89   |
| CDS - 05   | 373,68     | 500,00        | 873,68   |
| CDS - 06   | 364,44     | 400,00        | 764,44   |
| CDA - 01   | 373,68     | 500,00        | 873,68   |
| CDA - 02   | 349,73     | 240,00        | 589,73   |
| CDA - 03   | 336,84     | 100,00        | 436,84   |
| CDA - 04   | 275,90     | 150,00        | 425,90   |
| CDE - 01   | 423,68     | 450,00        | 873,68   |
| CDE - 02   | 417,23     | 380,00        | 797,23   |
| CDE - 03   | 412,62     | 330,00        | 742,62   |
| CDE - 04   | 408,02     | 280,00        | 688,02   |
| CDE - 05   | 403,41     | 230,00        | 633,41   |
| CDE - 06   | 227,63     | 100,00        | 327,63   |
| CDE - 07   | 227,63     | 100,00        | 327,63   |